



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 576, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2009, Art. 5º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município de Ibaíti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através de Remanejamento de Dotações Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Ibaíti do exercício financeiro de 2009, transferindo para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na Fonte de Recursos 303, no corrente exercício, assim discriminado:

05 – SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO

05.001 – SAÚDE PÚBLICA

10.122.02022-001 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

000070 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 700.000,00

0.1.00.000303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

TOTAL

R\$ 700.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito descrito no artigo anterior servirá de recursos a anulação total ou parcial das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal de nº 4.320/64, conforme demonstrativo.

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.002 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - COHAPAR

08.482.05141-004 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

001940 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 700.000,00

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários (Livres) – Arrecadação na Administração Direta Exercício Corrente.

TOTAL

R\$ 700.000,00

Parágrafo Único: A regulamentação dentro do Orçamento do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti será feita através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (25/11/2009).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.576/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº _____

Data: de 19/11 a 01 de dezembro de
2009

Página: nº07